

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresas com vistas a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA RENAME, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE REDENÇÃO – PA.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e não se enquadram como bens de luxo.

1.3. As aquisições decorrentes serão conforme a sua demanda e por ser tratar de material de saúde, poderá variar em razão de sazonalidade das enfermidades, disponibilidade de pessoas e equipamentos e outros fatores.

1.4. O objeto da presente contratação não admite a participação de outros órgãos, em virtude da sua aplicação ser exclusiva pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. Deste modo, conforme exposto, a execução do procedimento licitatório será realizado mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e art.74, Decreto Federal n.º 11.462/2023.

16. A contratação deverá ter validade de 12 meses, a contar da data de assinatura do contrato, devendo ser observado, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação **Dos preços, especificações e quantitativos**

1.8. As quantidades dos medicamentos foram baseadas no consumo do ano anterior, no entanto, novos tratamentos podem surgir dificultando uma estimativa precisa e acarretando o aumento do quantitativo necessário para atender a totalidade das demandas.

DETALHAMENTO DE ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	Quantitativo
1	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	24000
2	ACICLOVIR 50MG/G	CREME	2000
3	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	300000
4	ÁCIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMPRIMIDO	6000
5	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	480000
6	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100 ML	FRASCO	8000
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML	SUSP. ORAL	40000
8	ALBENDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO	120000
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	80000



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETALHAMENTO DE ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	Quantitativo
10	ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	160000
11	ALOPURINOL 300 MG	COMPRIMIDO	120000
12	AMBROXOL 3MG/ML	XAROPE	30000
13	AMBROXOL 6MG/ML	XAROPE	24000
14	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+ 125 MG	COMPRIMIDO	120000
15	AMOXICILINA + CLAVUNALATO DE POTÁSSIO 250 MG+ 62,5 MG	SUSPENSÃO	60000
16	AMOXICILINA 50 MG/ML 150 ML	SUSPENSÃO ORAL	40000
17	AMOXICILINA 50 MG/ML 60 ML	SUSPENSÃO ORAL	80000
18	AMOXICILINA 500MG	COMP. OU CÁPS	160000
19	ATENOLOL 100 MG	COMPRIMIDO	100000
20	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	360000
21	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	360000
22	AZITROMICINA 40MG	PÓ PARA S.ORAL	24000
23	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	80000
24	BACLOFENO 10 MG	COMPRIMIDO	60000
25	BENZOILMETRONIDAZOL40MG	SUSP. ORAL	20000
26	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	300000
27	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	480000
28	CAPTAPRIL 25MG	COMPRIMIDO	100000
29	CAPTAPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	10000
30	CARBONATO DE CALCIO 500 MG CALCIFEROL 400 UI	COMPRIMIDO	80000
31	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	120000
32	CARVEDILOL 12 ,5 MG	COMPRIMIDO	120000
33	CARVEDILOL 25 MG	COMPRIMIDO	120000
34	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	120000
35	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	120000
36	CEFALEXINA 500MG	CÁP. OU COM.	200000
37	CEFALEXINA 50MG/ML	SUSP. ORAL	30000
38	CETOCONAZOL 20 MG/G 30 G	CREME	12000



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA

saude@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETALHAMENTO DE ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	Quantitativo
39	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	XAMPU	12000
40	CLOR. CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	120000
41	CLOR. DE AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	120000
42	CLORIDATO DE LIDOCAÍNA 2%	GEL	24000
43	CLORIDATO DE METFORMINA 850 MG	COMPRIMIDO	480000
44	CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	30000
45	CLORIDATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SUSP. ORAL	10000
46	CLORIDATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	300000
47	CLORIDATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	160000
48	CLORIDATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	40000
49	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMPRIMIDO	360000
50	COLAGENASE 0,6 UG 30G	POMADA	4000
51	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 0,6 UG+ 0,01 G/G 50 G	POMADA	4000
52	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	ELIXIR	24000
53	DEXAMETASONA 1MG/G(0,1%)	CREME	24000
54	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	30000
55	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	200000
56	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	SUSP. ORAL	40000
57	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	300000
58	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	120000
59	FINASTERIDA 5 MG	COMPRIMIDO	80000
60	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	40000
61	FUROSENIDA 40MG	COMPRIMIDO	300000
62	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	300000
63	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO	120000
64	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	120000
65	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	480000
66	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO	SUSP. ORAL	12000
67	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	200000
68	IBUPROFENO 50MG/ML	SUSP. ORAL	40000



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETALHAMENTO DE ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	Quantitativo
69	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	200000
70	ISOSSORBIDA 5MG	COM. SUBLIGUAL	12000
71	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	30000
72	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	16000
73	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG	COMPRIMIDO	80000
74	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG+ 50MG	COMPRIMIDO	120000
75	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	40000
76	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	40000
77	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	40000
78	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	60000
79	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	600000
80	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	SUSP. ORAL OU XAROPE	40000
81	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	360000
82	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	300000
83	MELEATO DE TIMOLOL 5MG /ML (0,5%)	SOLUÇÃO OFTÁLMICA	6000
84	MESILATO DE DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	48000
85	MESILATO DE DOXAZOSINA 4 MG	COMPRIMIDO	60000
86	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	120000
87	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	120000
88	METRONIDAZOL 100MG/G (10%)	GEL VAGINAL	30000
89	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	60000
90	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	60000
91	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	160000
92	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	80000
93	NISTATINA 100.000UL/ML	SUSP. ORAL	12000
94	NITRATO DE MICONAZOL 2%	CREME VAGINAL	30000
95	NITRATO DE MICONAZOL 2%	CREME DERMATOLÓGICO	12000
96	NITROFURANTOÍNA 100MG	CÁPSULA	100000
97	ÓLEO MINERAL 100 ML	ÓLEO	30000



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DETALHAMENTO DE ITENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	Quantitativo
98	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	240000
99	PARACETAMOL 200MG/ML		30000
100	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	160000
101	PASTA D'ÁGUA (FN)	PASTA	4000
102	<u>PERMETRINA 50MG/G(5%)</u>	LOÇÃO	10000
103	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	100000
104	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	60000
105	SAIS PARA REIDATRAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	30000
106	SIMETICONA 75MG/ML	SOL. ORAL	24000
107	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	160000
108	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	120000
109	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	8000
110	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	CREME	12000
111	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400MG + 80G	COMPRIMIDO	120000
112	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40MG/ML + 8MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	30000
113	SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G +BACITRACINA 250 UI/G 15 G	POMADA	12000
114	SULFATO FERROSO 25MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	12000
115	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	480000
116	SULFATO FERROSO 5MG/ML	XAROPE	8000

## 2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

2.1. A Aquisição de medicamentos constantes na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) é medida imprescindível para assegurar o atendimento adequado e contínuo aos pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município de Redenção, além de garantir o abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF). Durante o exercício de 2024, a Atenção Básica de Redenção atendeu a um total de 114.800 pacientes, demonstrando, assim, a elevada demanda por medicamentos essenciais necessários ao tratamento de diversas condições de saúde.

2.2. A RENAME serve como instrumento orientador na escolha de medicamentos que atendem, de maneira segura e eficaz, às necessidades da população. Dada a expressiva quantidade de pacientes atendidos, a aquisição desses medicamentos se faz imprescindível para garantir o tratamento adequado e a continuidade da



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atenção à saúde, evitando desabastecimentos e prejuízos na qualidade do atendimento. Dessa forma, a compra dos medicamentos da RENAME é fundamental para o pleno funcionamento da Atenção Básica, garantindo a saúde pública no município, atendendo à crescente demanda da população e promovendo o acesso a tratamentos essenciais de maneira eficiente e organizada.

2.3. O Fundo Municipal de Saúde, com o objetivo de manter o fornecimento de medicamentos e o atendimento da Secretaria de Saúde, não pode abster-se dessa prestação. Faz-se necessária, portanto, a aquisição dos medicamentos constantes na RENAME para assegurar a qualidade e continuidade dos serviços de saúde. Conforme disposto na Constituição Federal, nos artigos 6º e 196, o direito à saúde é garantido a todos os brasileiros, visando assegurar a redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação da saúde, objetivando uma melhor qualidade de vida e o pleno desenvolvimento humano.

2.4. A aquisição de medicamentos torna-se essencial à manutenção da vida daqueles que deles necessitam, bem como para que o município possa oferecer a devida assistência à saúde da população. Essa medida contribui para uma assistência médica adequada e dentro dos padrões exigidos, evitando a descontinuidade no fornecimento de medicamentos e assegurando que os pacientes recebam os tratamentos necessários de forma adequada e oportuna.

2.5. Por fim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, os medicamentos indispensáveis às necessidades do município. Tal medida visa garantir o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção-PA, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para a garantia do direito à saúde, conforme preconiza a legislação vigente. Diante do exposto, reitera-se a importância da aquisição dos medicamentos constantes na RENAME, como forma de garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde no município de Redenção-PA, atendendo à crescente demanda da população e promovendo o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde essenciais.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição dos medicamentos, se dará através de **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR ITEM, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, sendo a solução de mercado para suprimento dessa demanda.

3.2. As especificações dos medicamentos objeto desta contratação são as especificadas no Item 7.1. do Estudo Técnico Preliminar.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, a fim de atender à demanda: critérios e práticas de sustentabilidade, necessidade de garantia e padrões mínimos de qualidade.

4.1. As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: O nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades embalagem;

4.2. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido o comprovante de registro do medicamento na ANVISA, de acordo com a Lei nº 6.360/76 e portaria conjunta nº 1/96 ANVISA;

4.3. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Especificações técnicas;
  - b) Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
  - c) Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;
  - d) Prazo de validade da proposta;
  - e) Origem (nacional ou estrangeiro);
  - f) Número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.
- 4.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte e acompanhados das respectivas notas fiscais de fornecimentos.
- 4.5. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidades com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.
- 4.6 O material deverá ser entregue acondicionado em condições de temperatura exigida em rotulo, bula e com número de registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde;
- 4.5 O fornecimento do objeto poderá ser realizado de forma PARCELADA, de acordo com as necessidades da Secretária de Saúde;
- 4.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto;
- 4.7 Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA;
- 4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 4.9 Na proposta a ser enviada pelo licitante, a comprovação dos registros dos medicamentos/materiais de saúde ou da declaração da isenção do registro deverá ser efetuada através de: Cópia da Publicação no D.O.U. – Diário Oficial da União; ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária; ou Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- 4.10. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- 4.11. No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
- a) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador.
  - b) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
  - c) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Medicamentos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 4.12 No caso de medicamento importado é também necessária apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira.



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.13 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura e publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

4.14 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

1. Primeiro - não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;
2. Segundo - à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
3. Terceiro - a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame

### 5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Contratante e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

5.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

5.3. O fornecedor, quando convocado, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para celebrar o termo de contrato.

5.4. O Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

5.5. O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Órgão Demandante.

5.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a execução do contrato. (Lei 14.133/2021, Art. 92, inciso XVI)

5.7. Na hipótese de o vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do Prazo e Local de Entrega:

- 6.1.1. O prazo de entrega dos medicamentos, licitados será fixo de 7 (sete) dias corridos, contados após recebimento da Ordem de Fornecimento.



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.2. A entrega dos medicamentos deverá ser feita no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço cito a Av. Ministro Oscar Thompson Filho n. 650 – bairro Vila Paulista – CEP 68551-000 – Redenção/PA.

6.1.3. O horário para o recebimento se dará das 08h00 às 17h00 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA.

6.1.4. A data prevista para entrega dos medicamentos, estimada inicialmente, deve ser confirmada pela CONTRATADA, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência, sendo que qualquer alteração na data de entrega prevista deve ser comunicada previamente à unidade pela CONTRATADA, respeitado o prazo máximo de entrega previsto no Termo de Referência.

6.2. Da entrega e critérios de aceitação do objeto / informações complementares:

6.2.1. Os medicamentos entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número do Contrato, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

6.2.2. Não serão recebidos medicamentos que apresentem marcas de uso ou qualquer sinal que não indique ser novo.

6.2.3. Diante do cenário, em caso excepcional de indisponibilidade dos medicamentos nas condições de validade acima especificadas, o pleito de entrega de itens com validade inferior deve ser devidamente justificado e submetido à apreciação do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde de Redenção/PA, devendo o fornecedor indicar expressamente o período de validade do produto.

6.2.3. Os medicamentos só serão aceitos se no ato do recebimento corresponderem ao seguinte:

6.2.4. Os medicamentos entregues devem estar de acordo com os descritivos contidos no Termo de Referência.

6.2.5. Na entrega dos medicamentos adquiridos poderão ser solicitados os respectivos laudos de qualidade (artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei 9.787 de 10/02/1999). Caso haja solicitação e não for atendida, a nota fiscal será retida para o pagamento até a entrega dos mesmos.

6.2.6. Serão exigidos, no que couber, as especificações técnicas dos medicamentos que são objetos do presente processo, os respectivos métodos de controle de qualidade e sistemática de certificação de conformidade (artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei 9.787 de 10/02/1999).

6.3. No ato da entrega das dos medicamentos não poderá conter prazo de validade **INFERIOR A 75%** (setenta e cinco por cento) de sua validade total. Deverá ser apresentado os medicamentos em sua embalagem externa a expressão “**PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO**”, e que o **TRANSPORTE** dos medicamentos ofertados deverá estar de acordo com as especificações do fabricante

6.4. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.

6.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **FISCALIZAÇÃO**

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

7.7 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.8 - Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 32, inciso I ao XXXI do Decreto Municipal nº 18/2024;

### **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

7.9 - Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 33, inciso I ao VII do Decreto Municipal nº 18/2024;

### **FISCAL SETORIAL**

7.10 - Caberá ao fiscal setorial do contrato exercer as atribuições de fiscal técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, art. 34, Decreto Municipal nº 18/2024.

### **GESTOR DO CONTRATO**

7.11 - Caberá ao Gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial exercer as atribuições estabelecidas no art. 31, inciso I ao IX do Decreto Municipal nº 18/2024; designar o servidor, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 31 do Decreto Municipal nº 18/2024.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)**



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Redenção, bem como o Controladoria Geral do Município de Redenção, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

#### 10.1. Recebimento provisório:

Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço cito a Av. Ministro Oscar Thompson Filho n. 650 – bairro Vila Paulista – CEP 68551-000 – Redenção/PA para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta, na documentação submetida à habilitação técnica e na nota de empenho.

#### 10.2. Recebimento Definitivo:

10.2.1. Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias contados do prazo final do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, na documentação submetida à habilitação técnica e das quantidades empenhadas e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2.3. Os medicamentos licitados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### Liquidação

10.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, da comunicação escrita do contratado, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.4. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.10 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

10.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

10.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Reajuste

10.21. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.22. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.23. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.24. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.25. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.26. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.27. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.28. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 11. DA PARTICIPAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

#### 11.1. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Na presente licitação, será:

PERMITIDA a participação de consórcios. (Não é necessário justificar)

VEDADA a participação de consórcios, com base na seguinte justificativa:

#### 11.2. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

Na presente licitação, será:

PERMITIDA ou

VEDADA a participação de cooperativas, com base na seguinte justificativa:

#### 11.3. PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Na presente licitação, será:

PERMITIDA ou

VEDADA a participação de pessoa física, com base na seguinte justificativa:

Não é permitida a participação de pessoa física quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, nos termos INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**.

11.5. Não será aplicada a margem de preferência prevista no art. 26, da Lei Federal nº. 14.133/21, vez que o Município ainda não regulamentou a matéria.

### **Modo de disputa**

11.6. Aberto e fechado.

### **Forma de fornecimento**

11.7. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **Exigências de habilitação**

11.8. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

11.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

11.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.9. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.10. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.11. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.12. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.13. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Habilitação jurídica

11.15.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.15.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.15.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.15.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.15.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.15.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.15.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.15.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.15.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.15.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.15.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoa Física, conforme o caso;

11.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

11.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.22. Prova de regularidade com a Fazenda [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico - Financeira**

11.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.25.1. A certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da data limite prevista para o início da sessão será válida. Se constar na Certidão prazo de validade determinado pelo órgão emissor, este deverá estar válido e vigente na data prevista para início da sessão eletrônica deste prego.

11.26. Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica seja Sociedade Civil.

11.27. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório; Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica seja Sociedade Civil.

11.28. Para Sociedades Anônimas, regidas pela Lei nº 6.404/1976 além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:

a) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou

b) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;

11.29. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE), Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED).

11.30. Declaração, assinada por profissional habilitado na área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.30.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

11.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado.

### **Qualificação Técnica**

11.32. Autorização de Funcionamento Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA; Atestado(s) de capacidade técnica, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

11.33. Comprovação da regularidade da empresa licitante junto ao órgão competente de fiscalização de Vigilância Sanitária, mediante apresentação de Alvará/Licença ou Autorização de Funcionamento de Vigilância Sanitária, expedido por órgão Estadual ou Municipal (VISA), em conformidade com o objeto do contrato social ou ato constitutivo, equivalente e compatível com o objeto desta licitação, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante (no que couber).

11.34. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Esta poderá ser emitida no site da ANVISA. O documento deverá ser emitido em nome do CNPJ da empresa licitante, deverá conter as informações da autorização relativa e pertinente ao produto/item ofertado.

11.35. Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante.

11.36. Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária do domicílio da licitante.

11.37. Comprovação de Registro dos medicamentos ofertado junto ao Ministério da Saúde – ANVISA. dentro do período de vigência para os itens que necessitem da referida exigência. **NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO.**

11.38. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.39. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.40. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

11.41. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

11.42. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

11.43. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

11.44. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.45. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.46. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.47. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original e por cópia.

11.48. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.49. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.50. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.51. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.52. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.52.1. Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada dela que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme item anterior, deverão ser entregues à



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**, no seguinte endereço: na **RUA ILDONETE GUIMARÃES DA SILVA, Nº. 253, 2º ANDAR, SALA 202, JARDIM UMUARAMA**, CEP: 68.552-185, E-mail: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br), Redenção, Pará, no horário das 8h às 14h, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal de COMPRAS PÚBLICAS.

11.53. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.53.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11.54. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.55. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

11.56. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.56.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.57. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

11.57.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.57.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.58. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro/agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no artigo 42 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.59. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.60. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.57. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

11.61. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



[saude@redencao.pa.gov.br](mailto:saude@redencao.pa.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.

11.62. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11.63. Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.

11.64. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.

11.65. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.66. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da presente contratação é de R\$ 10.335.294,00 (dez milhões, trezentos e trinta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais), conforme custos unitários apostos na Planilha de Preço Médio, em anexo.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após análise prévia realizada pelo Departamento de Contabilidade, foi confirmada a disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para cobrir integralmente as despesas decorrentes desta contratação. Tal informação está respaldada no Memorando n.º 21-2025, exarado pelo referido departamento, que atesta a viabilidade financeira e orçamentária para a execução do presente objeto.

As despesas serão integralmente alocadas à seguinte dotação orçamentária, conforme previsto no planejamento orçamentário:

20.13.13-Fundo Municipal de Saúde:

10.301.0200.2-100 - Atenção Básica de Saúde;

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.301.0200.2-102-Implantação e Manutenção de Clínica Oftalmológica;

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.301.0200.2-103 - Manutenção do CEO - Centro de Especialidades Odontológicas;

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.301.0203.2-109 - Manutenção das Equipes de Saúde da Família-ESF;

3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.10.301.0214.2-110 - Prevenção do Câncer Cérvico e Uterino - PCCU;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.301.0214.2-111 - Atenção à Saúde da Mulher;

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.301.1206.2-116 - Programa de Saúde Bucal;

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.301.1209.2-117 - Manutenção do Centro de Atend. Farmacêutico (CAF);



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.301.1221.2-118 - Manutenção do Centro de Fisioterapia Municipal;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.0210.2-119-Ações de Média e Alta Complexidade;

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.302.0210.2-120 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10 302 0220 2-122 - Ações Estratégicas - AHA/MAC;

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.302.1210.2-124 - Manutenção dos Hospitais Municipais;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

10.302.1220.2-125 - Manutenção do CAPS I, II e III - Centro de Apoio Psicos-social; 3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.302.1258.2-126 - Manutenção do Centro de Saúde da Mulher;

3.3.90.00 Material de Consumo

10 303 0230 2-127 - Assistência Farmacêutica Básica;

3.3.90.30.00 Material de Consumo

10.303.0230.2-128 - Insumos e Medic. de Uso Contínuo para Acamados e Cadeirantes; 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

**14. DA CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.**

14.1. ( ) Orçamento sigiloso prevista no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

( ) Não há a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

(X) Há a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme declaração em anexo.

Redenção-PA, 31 de março de 2025.

**WHATINA LEITE DE SOUZA**

*Secretária Municipal de Saúde de Redenção/PA*

*Decreto n. 003/2025*



Av. Alceu Veronese, Nº 253, Alto Paraná, Redenção - PA



saude@redencao.pa.gov.br